

**LEI Nº. 201/2001**

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DA 13ª  
PARCELA DA REMUNERAÇÃO AOS  
SECRETARIOS MUNICIPAIS, BEM COMO  
PERCENTUAL RELATIVO AO PERÍODO DE  
FÉRIAS REGULAMENTARES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO,  
do Estado do Espírito Santo:** Faço saber que  
a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Os Secretários Municipais farão jus ao recebimento da 13ª parcela de sua remuneração até o dia 20 do mês de dezembro de cada exercício financeiro, assim como o percentual relativo ao seu período de férias regulamentares.

**PARÁGRAFO ÚNICO** □ O percentual pertinente a férias a se refere o *caput* do presente artigo é de 50% de sua remuneração, a exemplo do que se concede aos demais servidores públicos municipais, com base no Estatuto próprio

**Art. 2º.** - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério □ ES, em 06 de dezembro de  
2001.

**LUIZMAR MIELKE**

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

**NAYGNEY ASSÚ**

Secretário Municipal de Administração e Finanças